

ANÁLISE DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE (ODS – 1)

Marcela de Macedo Messias (UNITAU)
Prof. Dr. Lourival da Cruz Galvão Júnior (orientador)
Prof. Dr. Edson Trajano Vieira (coorientador)

Resumo

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único avalia o desempenho dos municípios na administração desses programas, influenciando a distribuição de recursos entre eles. Instituído em abril de 2006, o IGD municipal tem como propósito aprimorar a gestão local, abrangendo aspectos como a atualização cadastral e o controle social dos programas. O sucesso do Programa Bolsa Família, uma política de transferência de renda no Brasil voltada para a redução da pobreza, está ligado à gestão descentralizada. Essa abordagem possibilita que os municípios executem e monitorem o programa de forma participativa. Nesse contexto, este estudo tem como objetivo analisar e comparar o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) do PBF e do Cadastro Único na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN). A pesquisa adota uma abordagem descritiva, baseada em revisão bibliográfica e análise documental, com o intuito de investigar a evolução das políticas de transferência de renda no Brasil, a implementação do PBF até a criação do Cadastro Único. A gestão descentralizada do PBF, avaliada por meio do IGD, possibilita a alocação de recursos para os municípios, conferindo-lhes poder de decisão sobre sua utilização. As disparidades de desempenho no IGD entre os municípios podem revelar desigualdades e os desafios enfrentados pelas administrações locais no gerenciamento dos programas. Os resultados obtidos indicam que os municípios de com os maiores índices no IGD-M na RMVPLN, são Areias, Silveiras, Igaratá, São José do Barreiro, Taubaté, Santo Antônio do Pinhal e Lavrinhas. Por outro lado, os municípios com os menores índices foram Paraibuna, São Sebastião, Ubatuba, Queluz, Cunha e Santa Branca.

Palavras-chave: Programa Benefício Família; Cadastro Único; Transferência de Renda; Índice de Gestão Descentralizada; Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Introdução

O Programa Bolsa Família (PBF) é amplamente reconhecido como uma das mais importantes políticas públicas de transferência de renda no Brasil, na redução da pobreza e na promoção da inclusão social. Um dos elementos para o sucesso do PBF é a sua gestão descentralizada, que permite que os municípios desempenhem um papel ativo na implementação e monitoramento do programa. Para avaliar a eficácia dessa gestão, foi desenvolvido o Índice de Gestão Descentralizada (IGD),

um instrumento que mede a qualidade da execução do programa em diferentes localidades.

A gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único, avaliada pelo IGD, é fundamental para garantir a eficiência na utilização dos recursos e a consecução dos objetivos do programa. No entanto, variações no desempenho do IGD entre diferentes municípios pode revelar desigualdades na implementação do PBF, o que levanta a questão sobre os fatores que influenciam essas variações e os desafios enfrentados pelas administrações locais.

A problematização deste artigo reside na importância em compilar dados estatísticos para ter um parâmetro dos dados e resultados relacionados ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN).

O objetivo deste estudo é analisar e comparar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para identificar as discrepâncias existentes na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN).

O índice é uma ferramenta utilizada para avaliar a qualidade da gestão em cada município, levando em consideração critérios como a identificação e seleção das famílias elegíveis, o acompanhamento das condicionalidades e a execução das ações de controle e monitoramento.

Ao analisar o índice de gestão descentralizada, busca-se identificar possíveis desafios e oportunidades, possibilitando o apontamento de boas práticas e estratégias nos diferentes indicadores que possam ser replicadas para aprimorar a gestão do programa.

A seguir, serão apresentadas as fundamentações teóricas que sustentam esta pesquisa.

Revisão da literatura

Desde a década de 1970, o Brasil possui programas de transferência de renda voltados para os mais pobres, utilizando a renda como critério de pobreza. De acordo com Rocha (2013), em 1974 foi instituída a Renda Mensal Vitalícia, com o objetivo de assegurar uma transferência de renda de meio salário mínimo para idosos e portadores de deficiência em famílias de baixa renda. A lei que estabeleceu essa

modalidade de renda foi sancionada por Ernesto Geisel, o quarto dos cinco generais que ocuparam a presidência durante a ditadura militar de 1964 a 1985.

Conforme explica Rocha (2013, p.7), à medida que o número de beneficiários da Renda Mensal Vitalícia aumentava, isso gerava um ônus financeiro para a Previdência. Essa questão foi resolvida quando, a partir da Constituição de 1988 e da aplicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, o custeio dos benefícios de caráter assistencial passou a ser responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em dezembro de 1997, o Governo Federal implementou o programa Bolsa Escola, o qual tinha como foco a educação de crianças pobres, e estabeleceu a condição de frequência escolar mínima de 85% para crianças de 7 a 14 anos pertencentes às famílias beneficiárias.

De acordo com Rocha (2013), o programa Bolsa Escola foi projetado para ser descentralizado, com os municípios responsáveis por selecionar os beneficiários e operacionalizar o componente educacional. Eles também tiveram que pagar 50% dos fundos do governo federal para transferências de renda as famílias e prestar contas. No entanto, a primeira fase, de 1998 a 2000, foi considerada um fracasso devido a problemas com coleta de dados, divisão financeira e coordenação entre o Ministério da Educação e os municípios. Durante esta fase, os beneficiários foram selecionados usando a rede escolar. A segunda fase do programa Bolsa Escola, iniciada em 2001, viu mudanças significativas, incluindo a eliminação da exigência de transferência de renda de 50% por parte dos municípios e mudanças no cálculo do benefício. Uma taxa mensal básica de R\$ 15 foi introduzida, com um benefício máximo de R\$ 45 para famílias com três ou mais filhos de 6 a 15 anos, tornando o programa mais atraente sem comprometer os recursos dos municípios.

Rocha (2013) explana que na segunda fase do programa Bolsa Escola houve uma inovação significativa no pagamento de benefícios, transitando para pagamentos com cartão bancário, proporcionando maior eficiência e segurança. Essa mudança retirou das prefeituras a responsabilidade de realizar pagamentos em dinheiro, uma tarefa complexa que não estava dentro das funções normais das secretarias municipais de Educação. Além disso, o uso do cartão bancário evidenciou que o benefício era um direito do cidadão e uma ação do Estado, reduzindo as chances de uso da transferência de renda com fins clientelistas ou políticos a nível

local. A introdução desse sistema de pagamento resolveu os desafios logísticos enfrentados pelas prefeituras, automatizando o processo de pagamento de forma independente do monitoramento da situação das famílias beneficiárias e do cumprimento das contrapartidas, como a atenção à saúde básica e a frequência escolar.

Uma importante inovação foi o Cadastro Único, implementado como parte das políticas de combate à pobreza no Brasil, a qual, representou um passo significativo na transformação do programa Bolsa Escola e das políticas sociais voltadas para os mais pobres (Rocha, 2013, p. 63). Sua história remonta a 2001, durante o segundo mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso, quando foi criado pelo Decreto nº 3.877/2001. Desde então, o decreto passou por revogações, e atualmente regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, sob o governo de Jair Messias Bolsonaro.

Conforme o art. 2º do decreto que regulamenta o Cadastro Único, o sistema é descrito como um instrumento que coleta, processa, sistematiza e dissemina informações com o objetivo de identificar e caracterizar socioeconomicamente as famílias de baixa renda em todo o território nacional. O Cadastro Único é composto por uma base de dados, instrumentos, procedimentos, rede de atendimento, rede de programas usuários e sistemas (Brasil, 2022).

Rocha (2013) conclui que o Cadastro Único se tornou uma ferramenta efetiva para a seleção e acompanhamento da população pobre, especialmente após a unificação dos programas de transferência de renda sob o Bolsa Família, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Ainda no governo de Lula, com o programa Fome Zero introduziu uma política de transferência de renda mais ampla, levando a um aumento significativo de beneficiários em comparação aos programas anteriores. Uma inovação foi a introdução do Cartão Alimentação com um benefício fixo de R\$ 50 por família, independentemente da renda ou composição familiar. O programa enfrentou desafios na integração do programa e no registro de beneficiários, e menos de um ano depois, o governo federal substituiu o Cartão Alimentação pelo Programa Bolsa Família em outubro de 2003 (Rocha, 2013, p. 90).

O Bolsa Família surgiu em 2004, seguiu premissa básica do programa Bolsa Escola da década de 90, com o objetivo proporcionar às crianças de baixa renda

acesso à saúde e à educação, visando quebrar o ciclo da pobreza, chegando a ter uma cobertura de 11 milhões de domicílios em dezembro de 2006, consolidando-se como a principal política social do governo Lula.

De acordo com Rocha (2013), o controle da frequência escolar das crianças beneficiárias do Bolsa Família era um processo complexo, dependendo das informações fornecidas pelas professoras, o que muitas vezes dificultava a transmissão correta dessas informações aos gestores do programa. A falta de controle efetivo da condicionalidade, que persistiu até 2006, era frequentemente destacada pela imprensa, causando danos à imagem do programa e à opinião pública.

De acordo com a publicação "Um Mundo Sem Pobreza" (2015), em 2005, o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único foram fortalecidos institucionalmente através da Portaria nº 246. Essa medida aprovou os instrumentos necessários para formalizar a adesão dos municípios ao Bolsa Família, designar os gestores municipais do programa e informar sobre a instância local de controle social.

No mesmo ano, o Cadastro Único passou por um processo significativo de depuração dos dados em sua base de registros e expandiu os procedimentos de cadastramento de novas famílias, levando em consideração as estimativas de população pobre em cada município. Os municípios enfrentaram desafios consideráveis no cadastramento e na atualização dos dados existentes. As dificuldades relacionadas às habilidades técnicas das administrações locais para lidar simultaneamente com o PBF, o Cadastro Único e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) criaram as condições para buscar um mecanismo de apoio financeiro aos municípios.

Ainda no "Um Mundo Sem Pobreza" (2015), em julho de 2005, a Portaria nº 360 foi publicada, estabelecendo o repasse de R\$ 61 por cadastro atualizado e válido aos municípios. O objetivo dessa medida era promover uma melhor estruturação do Cadastro Único e, conseqüentemente, facilitar a seleção de famílias para o Programa Bolsa Família (PBF). Foi a partir dessa iniciativa que se originou o embrião do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Como resultado dessa mudança, foi transferido um montante de R\$ 64,6 milhões aos estados e municípios em 2005, como incentivo para a gestão adequada do PBF e CadÚnico.

Índice de Gestão Descentralizada (IGD): Instituição e critérios

A criação o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) surgiu da necessidade de instigar a melhoria da qualidade do controle das condicionalidades pelos municípios, na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Ele mede o desempenho dos municípios, incentivando a busca por resultados de qualidade, e colaborando com recursos financeiros por essa gestão.

Em abril de 2006, por meio da Portaria nº 148 foi instituído o IGD, que a partir de critérios ancorados nos processos de cadastramento e de condicionalidades transferia recursos aos municípios na modalidade fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). O grande avanço trazido pelo IGD foi potencializar os serviços para famílias beneficiárias do PBF, sobretudo nas áreas de educação e saúde, em virtude da exigência de cumprimento dos índices mínimos de 20% de acompanhamento dessas condicionalidades para o repasse de recursos ao município. Entre 2006 e 2012, foram transferidos cerca de R\$ 2 bilhões aos municípios por meio do IGD (Mundo sem pobreza, 2015).

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2024), o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é composto por quatro fatores: taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação; adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas); prestação de contas; parecer das contas do uso dos recursos.

Os recursos do Programa Bolsa Família são transferidos para o fundo municipal ou estadual de assistência social, sendo a responsabilidade pela prestação de contas atribuída ao gestor local do fundo. A avaliação das contas é realizada pelo Conselho de Assistência Social. Para melhorar o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), é importante atualizar os dados de gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e acompanhar as famílias em fase de suspensão das condicionalidades.

O IGD-M é calculado com base em quatro fatores e gera um indicador que varia de 0 a 1. Os recursos provenientes desse índice são direcionados aos municípios e ao Distrito Federal, proporcionando-lhes autonomia para decidir como utilizá-los.

Conforme o Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), a apuração do IGD-M é conduzida por meio da multiplicação de quatro elementos, conforme descrito no art. 3º da Portaria GM/MDS

nº 754, de 20 de outubro de 2010, e a equação adotada consiste em: $IGD-M = \text{Fator I} \times \text{Fator II} \times \text{Fator III} \times \text{Fator IV}$.

Conforme descrito no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), o Fator I, conhecido como Fator de Operação, é determinado pela média aritmética simples de duas variáveis. A primeira variável, a Taxa de Atualização Cadastral (TAC), é calculada pela divisão do total de cadastros atualizados de famílias com renda per capita até meio salário mínimo nos últimos dois anos no Cadastro Único do município pelo total de cadastros dessas famílias. A segunda variável é derivada do acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família e engloba a média aritmética simples das Taxas de: TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar, calculada pela divisão do número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF com perfil educacional no município e com informações de frequência escolar pelo número total de crianças e adolescentes com esse perfil no município; e TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, calculada pela divisão do público com perfil de saúde no município e com informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelo número total desse público no município.

Segundo o Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), o Fator II refere-se ao Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), indicando se o município aderiu ao SUAS conforme estabelecido na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

O Fator III, conforme definido no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), representa a informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M. Esse fator indica se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) registrou no sistema informatizado do Ministério do Desenvolvimento Social (SuasWeb) a comprovação dos gastos perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Fator IV, descrito no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), é o Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Esse fator indica se o CMAS registrou no

SuasWeb a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Conforme descrito no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), o fator I consiste no cálculo das taxas de cadastro e de condicionalidades, conforme figura abaixo.

Figura 1: O cálculo das taxas de cadastro e de condicionalidades

$$\frac{\text{TAC} \text{ Taxa de Atualização Cadastral} + \left[\frac{\text{TAFE Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar} + \text{TAAS Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde}}{2} \right]}{2}$$

Fonte: Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018).

Conforme apresentado no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), os fatores II, III e IV recebem uma atribuição de *valor zero (0)* em circunstâncias específicas.

a) O município não tiver aderido ao SUAS (Fator II); b) O município não tiver informado no SuasWeb, até as datas estipuladas pela Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, com alterações posteriores, a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e c) O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) não tiver informado no SuasWeb, até as datas estipuladas pela Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, com alterações posteriores, a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV). (Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, 2018).

Conforme indicado no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), o *valor um (1)* quando: a) o município adere ao SUAS (fator II); b) o município informa no SuasWeb a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e c) o CMAS informa no SuasWeb a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV).

De acordo com as diretrizes apresentadas no Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), se alguma das taxas do Fator I for inferior a 0,55 para TAC e 0,30 para TAFE e TAAS, ou ainda, se um dos demais fatores for igual a zero, não haverá repasse de recursos.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2024) explica que esses recursos contribuem para que os municípios busquem constantemente aprimorar a gestão do PBF e do Cadastro Único, executando ações com qualidade e eficiência. Algumas possibilidades de utilização incluem aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e outros materiais, capacitação e eventos, elaboração de estudos e pesquisas, melhorias nas instalações de trabalho, aquisição ou locação de veículos, divulgação de campanhas, soluções para melhorar o atendimento às famílias e contratação de pessoal.

Método

A presente pesquisa adota uma abordagem descritiva, utilizando um delineamento bibliográfico e documental para analisar a evolução histórica das políticas de transferência de renda no Brasil, incluindo o Programa Bolsa Família, bem como a criação e relevância do Cadastro Único no contexto das políticas de inclusão social e combate à pobreza no país, e destaque para o surgimento do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), na intencionalidade do incentivo e aprimoramento da gestão compartilhada do PBF e Cadastro Único.

Além disso, foi realizado um breve relato histórico da área de estudo com base bibliográfica para contextualizar as questões sociais e econômicas específicas da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Essa contextualização é fundamental para compreender as particularidades dessa região de análise do artigo.

A coleta de dados foi realizada em junho de 2024, utilizando o aplicativo Bolsa Família e Cadastro Único no Seu Município. Os dados foram obtidos e compilados para a análise estatística do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), conforme proposto no artigo.

Os indicadores avaliados foram: a Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), a Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS) e a Atualização Cadastral (TAC). Esses indicadores são essenciais para a avaliação da

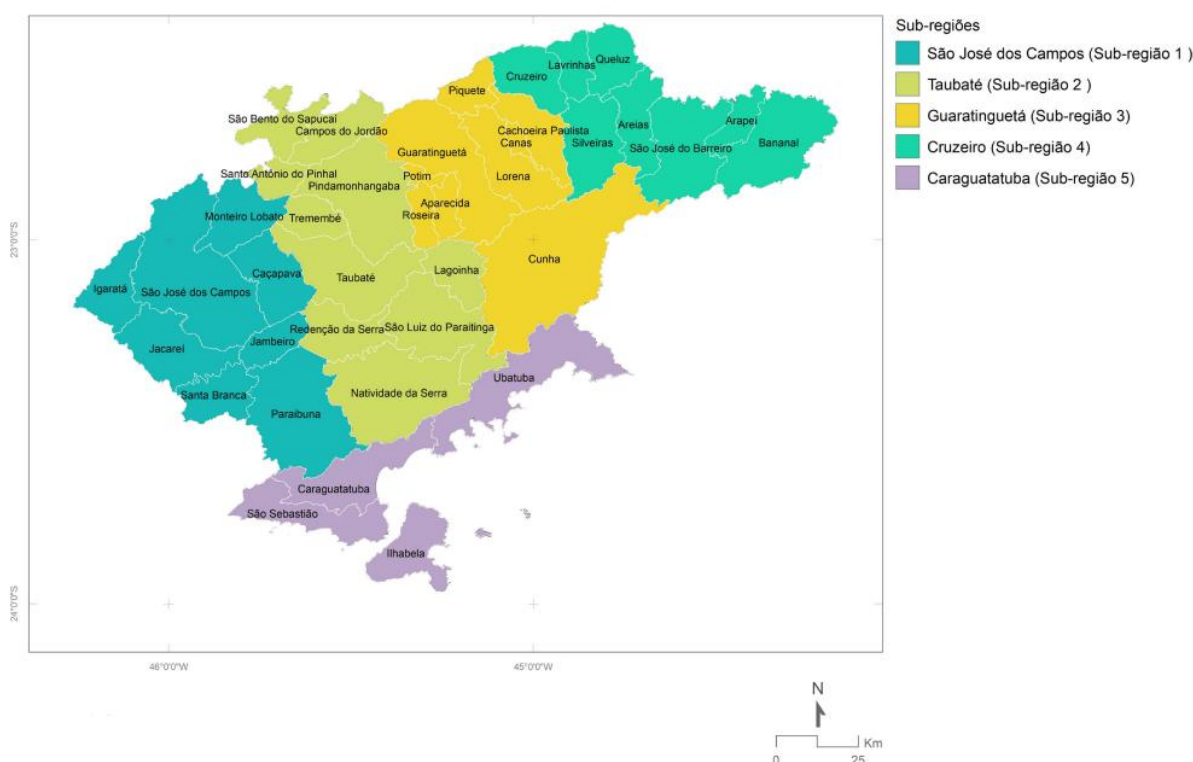
eficácia da gestão descentralizada do programa em cada município da região estudada.

A análise estatística desses indicadores permitirá uma melhor compreensão do desempenho da gestão dos municípios na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Os resultados e discussões serão abordados no item a seguir.

Resultados e Discussão

A área de estudo refere-se a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), criada pela Lei Complementar 1.166, de 9 de janeiro de 2012, é constituída por 39 municípios, distribuídos em cinco sub-regiões.

Mapa 1: Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte



Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, 2021.

De acordo com o Governo do Estado de São Paulo (2024), a RMVPLN possui uma população de aproximadamente 2,5 milhões de habitantes, representando 5,6% das médias estaduais. Seu Produto Interno Bruto (PIB) é de R\$ 136 bilhões, o que contribui para sua relevância econômica na região. O Índice de Desenvolvimento

Humano (IDH) da região é alto, com uma pontuação de 0,781, próxima à média estadual de 0,783 e com uma área total de 16.180 km².

A localização estratégica da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, entre as maiores produtoras e consumidoras do Brasil, influenciou significativamente seu desenvolvimento industrial e avanço tecnológico. O acesso a importantes rodovias, como Presidente Dutra, Ayrton Senna, Governador Carvalho Pinto e Dom Pedro I, contribuiu para esse progresso.

A RMVPLN, localizada entre São Paulo e Rio de Janeiro, abriga um complexo aeroespaciais, com destaque para a Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer), o Centro Tecnológico da Aeronáutica (CTA), Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). A região também é conhecida por suas atividades de refino de petróleo, produção de automóveis, equipamentos de transporte, papel, celulose e outros setores industriais.

Além disso, a RMVPLN abriga importantes instituições de ensino e pesquisa, como campus da Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista (Unesp), Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Universidade do Vale do Paraíba (Univap), Universidade de Taubaté (Unitau), Universidade Paulista (Unip) e outras.

A RMVPLN é conhecida por seu rico patrimônio ambiental, incluindo várias unidades de proteção integral e florestas nativas remanescentes que fornecem serviços ecossistêmicos essenciais, como preservação da biodiversidade, produção de água e regulação climática, com grande potencial turístico.

Mesmo com toda essa a riqueza natural e econômica, a RMVPLN enfrenta desafios significativos em termos de desigualdade social. Muitas famílias ainda vivem em situação de pobreza e dependem de programas de transferência de renda para sobreviverem. Este paradoxo entre riqueza natural e econômica com a pobreza social destaca a necessidade de políticas públicas que não apenas promovam o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, mas também abordem de maneira eficaz as questões de justiça social e inclusão econômica.

Segundo o estudo da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (2021), avaliando o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) o indicador de riqueza na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte é composto por diversos elementos, como PIB per capita, remuneração dos

empregados formais, benefícios previdenciários, consumo residencial de energia elétrica e consumo de energia elétrica na agricultura, comércio e serviços.

Em geral, a região é classificada na categoria Baixa nesse indicador, com exceção dos municípios de São José dos Campos, São Sebastião e Ilhabela. O município de São José dos Campos se destaca por sua dinâmica econômica mais sofisticada e complexa, relacionada à presença de um importante eixo modal em seu território, bem como a infraestrutura do Parque Tecnológico e do CTA. Já os municípios mencionados no Litoral Norte possuem uma forte relação com o porto e a indústria de petróleo e gás.

De acordo com a Secretaria de Comunicação Social (2024), São Paulo é o estado com o maior número de beneficiários do Bolsa Família, com 2,53 milhões de famílias, nos 645 municípios paulistas e um valor médio de repasse é de R\$ 676,80.

A Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte possui um total de 374.771 famílias cadastradas no Cadastro Único, conforme informações da plataforma Bolsa Família e Cadastro Único no Seu Município (2024).

O Cadastro Único pode servir como uma ferramenta para identificar e categorizar famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo que programas sociais, como o Bolsa Família, direcionem recursos e benefícios de forma mais precisa e eficaz. Ele fornece uma visão abrangente das condições de vida e necessidades das famílias mais vulneráveis, permitindo que os governos em todos os níveis identifiquem essas famílias, seu local de residência e suas condições de vida. Como um instrumento central para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, o Cadastro Único facilita a concessão de benefícios de transferência de renda, incluindo o Programa Bolsa Família, Pé de Meia, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Gás e Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

Alinhado com o propósito da pesquisa, a tabela a seguir constam os indicadores: Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS) e Atualização Cadastral (TAC), juntamente com o Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN).

Tabela 1 - Índice de Gestão Descentralizada Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de SP

Município	Por sub-regiões	Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE)	Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS)	Taxa de Atualização ou Cadastral (TAC)	Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M)
1. Caçapava	1	0,82	0,88	0,81	0,83
2. Igaratá	1	0,99	0,88	0,85	0,89
3. Jacareí	1	0,79	0,81	0,79	0,80
4. Jambeiro	1	0,67	0,74	0,85	0,78
5. Monteiro Lobato	1	1,00	0,57	0,91	0,85
6. Paraibuna	1	0,78	0,88	0,85	0,00
7. Santa Branca	1	0,70	0,75	0,82	0,77
8. São José dos Campos	1	0,97	0,65	0,84	0,82
9. Campos do Jordão	2	0,95	0,84	0,80	0,85
10. Lagoinha	2	0,83	0,81	0,81	0,81
11. Natividade da Serra	2	0,93	0,76	0,85	0,85
12. Pindamonhangaba	2	0,87	0,67	0,83	0,80
13. Redenção da Serra	2	0,94	0,75	0,75	0,80
14. Santo Antônio do Pinhal	2	0,89	0,81	0,88	0,86
15. São Bento do Sapucaí	2	0,86	0,81	0,85	0,84
16. São Luiz do Paraitinga	2	0,90	0,82	0,84	0,85
17. Taubaté	2	0,98	0,88	0,83	0,88
18. Tremembé	2	0,95	0,83	0,79	0,84
19. Aparecida	3	0,84	0,85	0,82	0,83
20. Cachoeira Paulista	3	0,75	0,81	0,85	0,82
21. Canas	3	0,67	0,74	0,85	0,78
22. Cunha	3	0,63	0,78	0,82	0,77
23. Guaratinguetá	3	0,72	0,77	0,81	0,78
24. Lorena	3	0,91	0,68	0,84	0,82
25. Piquete	3	0,69	0,71	0,86	0,78

26. Potim	3	0,69	0,82	0,80	0,78
27. Roseira	3	0,63	0,89	0,88	0,82
28. Arapeí	4	0,88	0,83	0,83	0,84
29. Areias	4	0,99	1,00	0,88	0,94
30. Bananal	4	0,69	0,88	0,87	0,83
31. Cruzeiro	4	0,79	0,78	0,87	0,83
32. Lavrinhas	4	0,93	0,77	0,87	0,86
33. Queluz	4	0,85	0,62	0,81	0,77
34. São José do Barreiro	4	0,72	0,89	0,95	0,88
35. Silveiras	4	0,98	0,93	0,90	0,93
36. Caraguatatuba	5	0,74	0,85	0,82	0,81
37. Ilhabela	5	0,95	0,80	0,83	0,85
38. São Sebastião	5	0,88	0,79	0,83	0,00
39. Ubatuba	5	0,60	0,78	0,84	0,76

Fonte: Bolsa Família e Cadastro Único no Seu Município, 2024. *Dados com referência do mês junho de 2024.

Conclusão

O IGD-M, como métrica reflete a capacidade dos municípios de gerir de forma autônoma tais recursos, em conformidade com os princípios constitucionais. Embora os municípios da região estudada possuam particularidades populacionais, econômicas e sociais distintas, a análise foi baseada na fórmula do IGD-M que busca a eficácia da gestão municipal.

Desta forma, destacam-se os melhores índices por indicadores, de acordo com a Tabela 1. Índice de Gestão Descentralizada da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de SP, referente a Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), os melhores índices são: Monteiro Lobato: 1,00; Areias: 0,99; Igaratá: 0,99; Taubaté: 0,98; Silveiras: 0,98.

Na Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS), os melhores índices são: Areias: 1,00; Silveiras: 0,93; São José do Barreiro: 0,89; Roseira: 0,89.

Na Taxa de Atualização Cadastral (TAC), os melhores índices são: São José do Barreiro: 0,95; Silveiras: 0,90; Monteiro Lobato: 0,91; Areias: 0,88; Santo Antônio do Pinhal: 0,88; Roseira: 0,88

Tendo por fim os índices mais altos da RMVPLN no Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M), os municípios de: Areias: 0,94; Silveiras: 0,93; Igaratá: 0,89; São José do Barreiro: 0,88; Taubaté: 0,88; Santo Antônio do Pinhal: 0,86 e Lavrinhas: 0,86.

E os piores índices por indicadores. Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE): Ubatuba: 0,60, Canas: 0,67, Cunha: 0,63 e Roseira: 0,63.

Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS): Monteiro Lobato: 0,57, Queluz: 0,62, São José dos Campos: 0,65, Pindamonhangaba: 0,67, Lorena: 0,68.

Taxa de Atualização Cadastral (TAC): Jacareí: 0,79; Redenção da Serra: 0,75, Tremembé: 0,79, Potim: 0,80 e Campos do Jordão: 0,80.

Tendo por fim os índices mais baixos da RMVPLN no Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M): Paraibuna: 0,00, São Sebastião: 0,00, Ubatuba: 0,76, Santa Branca: 0,77; Cunha: 0,77; Queluz: 0,77.

Conforme o Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (2018), um valor de 0,00 no Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios (IGD-M) ocorre quando há falhas críticas em três áreas: (1) o município não aderiu ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), (2) o município não enviou a comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) dentro do prazo estabelecido, e (3) o CMAS não aprovou a comprovação de gastos no prazo estipulado. Essas falhas resultam em um índice de 0,00.

Os municípios com índices mais elevados demonstram que adentem os critérios recomendados, incluindo a adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a pontualidade na apresentação da comprovação de gastos e a aprovação eficiente por parte dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), além dos outros indicadores.

Por outro lado, municípios com índices mais baixos, especialmente aqueles que com valor 0,00, enfrentam desafios, comprometendo sua capacidade de gestão e acesso a recursos.

Essas disparidades destacam a necessidade de fortalecer as práticas de gestão e controle, bem como a importância de garantir que todos os municípios atendam às exigências estabelecidas. A implementação de medidas corretivas e o aperfeiçoamento dos processos de monitoramento são fundamentais para a distribuição e recebimento dos recursos, no intuito de promover uma assistência social mais equitativa.

É importante destacar que esses índices são variáveis e podem mudar ao longo do tempo, refletindo a necessidade constante de adaptação e ajuste nas estratégias de gestão. O progresso nesse âmbito não apenas aprimora a gestão de recursos, mas também assegura que os benefícios sociais sejam distribuídos de forma justa e eficiente para todos os cidadãos.

Referências

BRASIL. Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Regulamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 mar. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11016.htm. Acesso em: 10 de julho/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. IGD - Índice de Gestão Descentralizada. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/cadunico/igd-indice-de-gestao-descentralizada-1>. Acesso em: 10 de julho/2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Departamento de Operação. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, abril de 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf. Acesso em: 10 de julho/2024.

BRASIL. Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu município. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html>. Acesso em: 05 de julho/2024.

BRASIL. Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Programa Auxílio Brasil. Disponível em: <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/LEI-No-14.284-DE-29-DE-DEZEMBRO-DE-2021-PROGRAMA-AUXILIO-BRASIL.pdf>. Acesso em: 18 julho/2024.

Ministério do Desenvolvimento Social. Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. BRASÍLIA - DF, Abril de 2018.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD.pdf. Acesso em 10 de julho de 2024.

ROCHA, Sônia. Transferências de renda: o fim da pobreza? Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL. Em São Paulo, o Bolsa Família chega a 2,5 milhões de lares a partir desta quinta 18/07/2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/novo-bolsa-familia/jul24/em-sao-paulo-bolsa-familia-chega-a-2-5-milhao-de-lares-a-partir-desta-quinta-18>. Acesso em: 20 de julho/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Apoio técnico e logístico ao planejamento e governança para o desenvolvimento regional: panorama regional. Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. São Paulo, nov. 2021. Disponível em: <https://rmvpln.pdui.sp.gov.br/wp-content/uploads/DIAGNOSTICO-REGIAO-METROPOLITANA-DO-VALE-DO-PARAIBA-E-LITORAL-NORTE-P7.pdf>. Acesso em: 12 de julho/2024.

SÃO PAULO (Estado). Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado: Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN). Disponível em: https://rmvpln.pdui.sp.gov.br/?page_id=127. Acesso em: 10 de julho/2024.

WWP - WORLD WITHOUT POVERTY. Mundo sem pobreza: iniciativa brasileira de aprendizagem. Breve histórico e linha do tempo do IGD, 2015. Disponível em: <https://www.wwp.org.br/publicacao/breve-historico-e-linha-do-tempo-do-igd/>. Acesso em: 11 de julho/2024.